



**Prefeitura Municipal de Jaciara –MT**

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

**LEI NR. 759/99, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.999**

**EMENTA: “DÁ NOVA REDAÇÃO AO NÚMERO 8, DO INCISO I, DO ARTIGO 4º, DA LEI 664/97, DE 18.04.97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



**Prefeitura Municipal de Jaciara –MT**  
Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

**LEI NR. 759/99, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO  
NÚMERO 8, DO INCISO I, DO  
ARTIGO 4º, DA LEI 664/97, DE  
18.04.97, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO  
OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - O número 8, do Inciso I, do artigo 4º, da Lei  
nr. 664/97, de 18.04.97, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Artigo 4º - .....**

**I - .....**

- 1 - .....**
- 2 - .....**
- 3 - .....**
- 4 - .....**
- 5 - .....**
- 6 - .....**
- 7 - .....**
- 8 - COMAJUL**
- 9 - .....**
- 10 - .....**
- 11 - .....**”



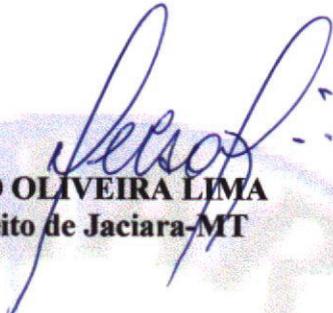
# Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

- continuação da Lei nr. 759/99, de 04 de novembro de 1.999 -

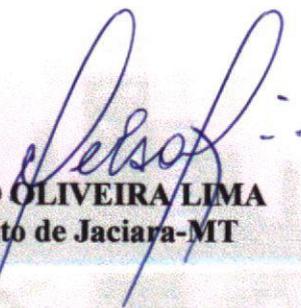
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT  
EM 04 DE NOVEMBRO DE 1.999**



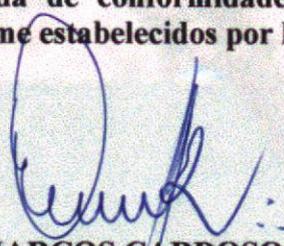
**CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito de Jaciara-MT**

**DESPACHO: Sanciono esta Lei, sem ressalvas.**



**CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito de Jaciara-MT**

**Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.**



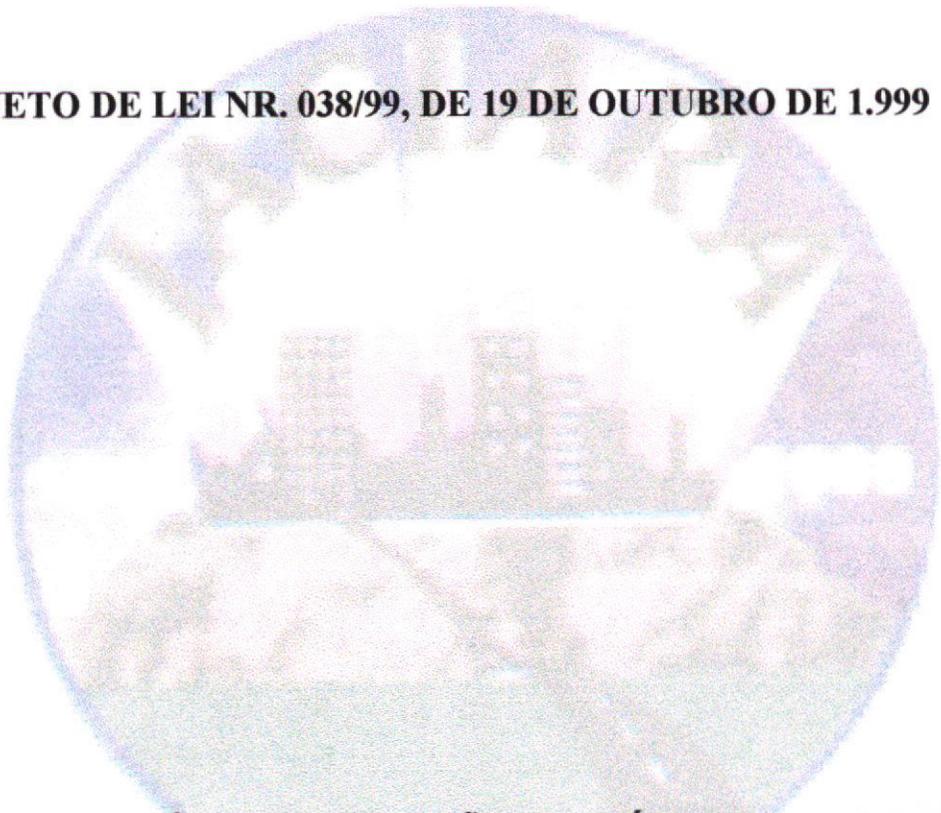
**MARCOS CARDOSO ALVES  
Sec. Municipal de Administração**



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT  
Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

02  
A

**PROJETO DE LEI NR. 038/99, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.999**



**EMENTA – “DÁ NOVA REDAÇÃO AO NÚMERO 8, DO INCISO I, DO ARTIGO 4, DA LEI NR. 664/97, DE 18.04.97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



# Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

03  
A

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 038/99, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.999

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

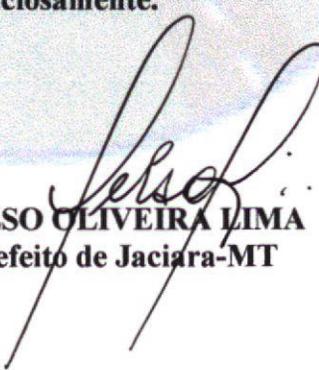
Considerando que a Associação dos Pequenos Produtores de Jaciara-MT, órgão com representação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jaciara – CMDRJ, encontra-se, atualmente, desativada;

**CONSIDERANDO** que os atuais membros do CMDRJ, em sua última reunião ordinária realizada no Sindicato Rural de Jaciara-MT, decidiram, por unanimidade, solicitar a este Executivo Municipal, no sentido de que, o mesmo, em razão da referida desativação, formalizasse o presente pedido de alteração na Lei que o Criou, substituindo o nome da Associação dos Pequenos Produtores de Jaciara-MT, pelo nome da Cooperativa Mista Agrícola de Juscimeira Ltda – COMAJUL -, como integrante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jaciara.

**POSTO ISTO** e por tudo mais que o presente Projeto representa, sirvo-me do presente para encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que Vossas Excelências possam, após as necessárias apreciações, aprová-lo, transformando-o em Lei, nos termos das normas legais vigente e atinentes à matéria.

Renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscrevo mui

Atenciosamente.

  
CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito de Jaciara-MT

**EXMO. SR.  
VEREADOR ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
JACIARA-MT**



# Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

**PROJETO DE LEI NR. 038/99, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO NÚMERO 8,  
DO INCISO I, DO ARTIGO 4º, DA Lei  
664/97, de 18.04.97, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **CELSO OLIVEIRA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O número 8, do Inciso I, do artigo 4º, da Lei nr. 664/97, de 18.04.97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - .....

I - .....

1 - .....

2 - .....

3 - .....

4 - .....

5 - .....

6 - .....

7 - .....

8 - **COMAJUL**

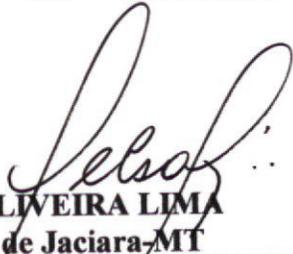
9 - .....

10 - .....

11 - .....

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT  
EM 19 DE OUTUBRO DE 1999**

  
**CELSO OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito de Jaciara-MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

09  
↑

**PROCESSO DE PROTOCOLO**

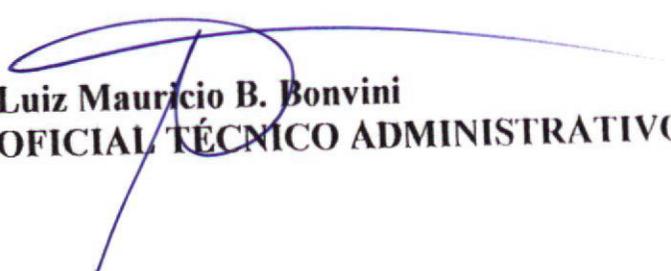
**PROJETO DE LEI Nº** 038 /1999.

**Assunto:** Da nova redação do inciso I, do  
artigo 4, da lei nº 664/97, de 18/4/97,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Protocolado na Secretaria Administrativa sob o nº 3945 /99,  
E Processado sob o nº 696 /99.

Jaciara, 20 / Outubro /1999.

  
**Luiz Mauricio B. Bonvini**  
**OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

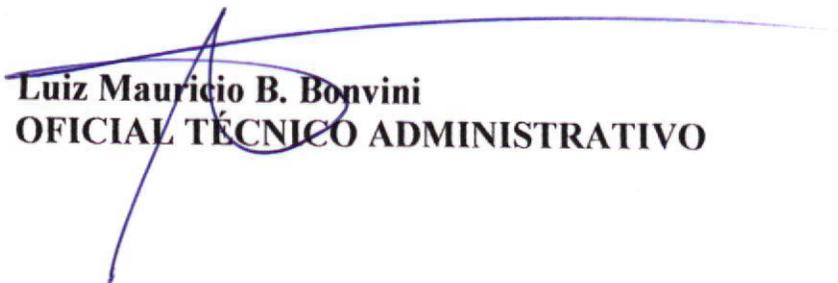
10  
A

PROCESSO DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 038 / 1999.

Lido o Projeto de Lei nº 038 /99, na Sessão Ordinária

Jaciara, 20 / Outubro /1999.

  
**Luiz Mauricio B. Bonvini**  
**OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

32  
2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

**PROCESSO DE TRAMITAÇÃO PARA COMISSÕES**

PROJETO DE LEI Nº 037/99

Encaminhado para a Comissão Constitucional, Justiça  
2 Rodas

Recebido pelo Presidente da Comissão (e/ou membro)

Dia: 20 / outubro /1999.

Assinatura \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER Nº .....

Projeto de Lei nº.038/99 de autoria do Executivo, que “dá nova redação ao numero 8 do inciso I, do artigo 4º, da Lei 664/97 de 18.04.97 e dá outras providencias.”

**RELATÓRIO**

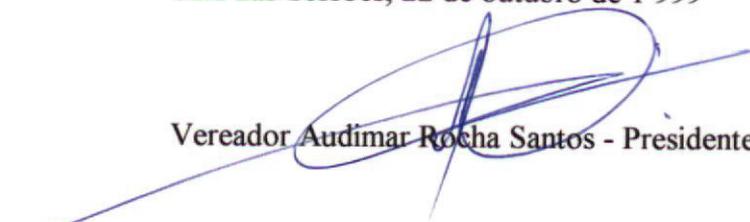
O projeto de lei acima tem por finalidade substituir no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jaciara, o representante da Associação dos Pequenos Produtores de Jaciara, em virtude de sua desativação, por representante da COMAJUL, afim de que a quantidade de membros fique completa.

O projeto vem acompanhado de copia da lei 664/97 a que se refere em seu artigo primeiro, cumprindo as determinações regimentais.

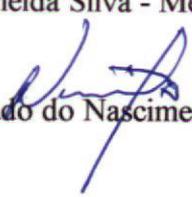
**PARECER**

Assim sendo, esta Comissão é de parecer favorável a tramitação do presente projeto, por ser constitucional, legal e regimental.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1999

  
Vereador Audimar Rocha Santos - Presidente

Vereador Ivan de Almeida Silva - Membro

  
Vereador Elias Dourado do Nascimento - Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

PROCESSO DE TRAMITAÇÃO PARA COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 038/99

Encaminhado para a Comissão

Atividade Econômica

Recebido pelo Presidente da Comissão (e/ou membro)

Dia: 26 / out /1999.

Assinatura

COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E TURISMO  
PARECER Nº .....

Projeto de Lei nº.038/99 de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao numero 8 do inciso I do artigo 4º da Lei 664/97.

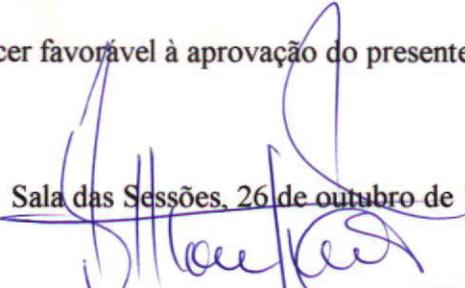
RELATÓRIO

O projeto acima referenciado tem por finalidade trocar dentro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jaciara, o representante da Associação dos Pequenos Produtores de Jaciara, por um representante da COMAJUL.

Isso é necessário devido a desativação daquela associação de produtores, o que achamos necessário e legal.

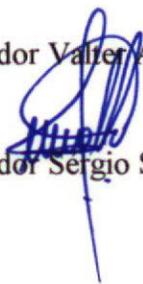
PARECER

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação do presente projeto de lei.

  
Sala das Sessões, 26 de outubro de 1999

Vereador Milton Ferreira Junior - Presidente

Vereador Valtér Antônio Soares - Membro

  
Vereador Sergio Stralotto - Membro

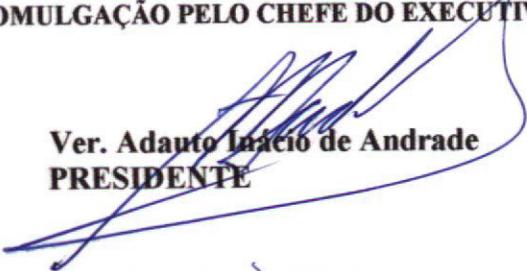
**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**DISCUTIDO E VOTADO NA SESÃO ORDINÁRIA**

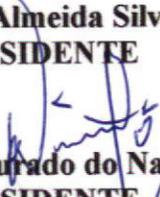
**DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /1999.**

**REGIMENTO INTERNO  
ARTIGO 23, INCISO XXIV**

**ASSINAR AUTÓGRAFOS DOS PROJETOS DE LEI DESTINADOS A SANÇÃO E  
PROMULGAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO.**

  
**Ver. Adauto Inácio de Andrade  
PRESIDENTE**

**Ver. Ivan de Almeida Silva  
1º VICE-PRESIDENTE**

  
**Ver. Elias Dourado do Nascimento  
2º VICE-PRESIDENTE**

  
**Ver. Antônio Lucas Gomes Neto  
1º SECRETÁRIO**

**Ver. Audimar Rocha Santos  
2º SECRETÁRIO**

**OBS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_